



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



LEI Nº 1214/2018
DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 82.039,73 (oitenta e dois mil trinta e nove reais e setenta e três centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018-Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
05	Federal	
200.0054	AFM-Assistência Financeira a Municípios	
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.2.020	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA 1º AO 5º ANO	49.223,84
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo	19.223,84
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	30.000,00
500.0054	AFM-Assistência Financeiro a Municípios	
02.06	SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	21.815,89
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo	16.815,89
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.000,00
08.244.0003.2.014	PLANTÃO SOCIAL	11.000,00
(xxxx) 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	6.000,00
(xxxx) 33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	5.000,00
	TOTAL	82.039,73

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, II e § 3º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser verificado nas rubricas 1.7.1.8.04.1.1.00.05.00 – Transferência – Auxílio Financeiro a Municípios – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais no valor de R\$ 32.815,89(trinta e dois mil,

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS




oitocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) e 1.7.1.8.05.9.1.01.00.00 – Transferência – Auxílio Financeiro a Municípios – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais no valor de R\$ 49.223,84 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a processar as inclusões contidas nesta Lei, nos Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1143/2017, de 27 de junho de 2017.

Art. 4º - Esse crédito adicional não irá alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018, Lei nº 1143/17, de 27 de junho de 2017.


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 09 de outubro de 2018.



SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.



LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento